



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 1.202/2021 DE 24 DE MARÇO DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR OS LOTES DE TERRENOS 01, 02, 03 E 04 DA QUADRA 176, DO LOTEAMENTO CAPÃO REDONDO II PARA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir os lotes de terrenos 01, 02, 03 e 04 da quadra 176, do Loteamento Capão Redondo II, com área total de 3.200m² (três mil e duzentos metros quadrados), matrículas 13.484, 13.485, 13.486 e 13.487 do Serviço Registral Imobiliário desta comarca.

Parágrafo único. O valor total a ser pago pelos imóveis será de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) nos termos das avaliações realizadas por profissionais credenciados.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o desconto da importância de R\$ 35.074,84 (trinta e cinco mil, setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) da importância a ser paga aos possuidores dos imóveis, referente ao débito do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

Art. 3º O pagamento referente à aquisição dos imóveis será efetuado diretamente aos possuidores e no percentual acordado pelos mesmos nos Autos do Processo de Usucapião nº 0800816.19.2014.8.12.0043, já homologado judicialmente, após a lavratura e assinatura da Escritura e seus devidos Empenhos pelo município.

Art. 4º A Escritura Pública dos imóveis será lavrada em favor do Município de São Gabriel do Oeste pela Inventariante do Espólio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste - MS, 24 de março de 2021.


JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Encerrado o procedimento licitatório em referência, após cumpridas todas as fases legais e administrativas, com fundamento nas Leis nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, **homologo** o procedimento licitatório em epígrafe, tendo como vencedora as Empresas:

- ZENIVAL DE OLIVEIRA-ME, CNPJ n.33.184.981/0001-23, para o item 06, com valor de R\$ 7.416,00(sete mil quatrocentos e dezesseis reais).

Remeto os autos à Contabilidade Geral e Superintendência de Assuntos Jurídicos para as demais providências.

São Gabriel do Oeste/MS, 22 de fevereiro de 2021.

Dulcinéia Aparecida Munhoz Val
Presidente da Funsauúde

Matéria enviada por Romilda Pereira da Silva

PREFEITURA

Lei Nº 1.202/2021 de 24 de Março de 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir os lotes de terrenos 01, 02, 03 e 04 da quadra 176, do loteamento Capão Redondo II para ampliação do Cemitério Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir os lotes de terrenos 01, 02, 03 e 04 da quadra 176, do Loteamento Capão Redondo II, com área total de 3.200m² (três mil e duzentos metros quadrados), matrículas 13.484, 13.485, 13.486 e 13.487 do Serviço Registral Imobiliário desta comarca.

Parágrafo único . O valor total a ser pago pelos imóveis será de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) nos termos das avaliações realizadas por profissionais credenciados.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o desconto da importância de R\$ 35.074,84 (trinta e cinco mil, setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) da importância a ser paga aos possuidores dos imóveis, referente ao débito do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

Art. 3º O pagamento referente à aquisição dos imóveis será efetuado diretamente aos possuidores e no percentual acordado pelos mesmos nos Autos do Processo de Usucapião nº 0800816.19.2014.8.12.0043, já homologado judicialmente, após a lavratura e assinatura da Escritura e seus devidos Empenhos pelo município.

Art. 4º A Escritura Pública dos imóveis será lavrada em favor do Município de São Gabriel do Oeste pela Inventariante do Espólio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste - MS, 24 de março de 2021.

Jeferson Luiz Tomazoni
Prefeito Municipal

Matéria enviada por SUSI CARVALHO DE OLIVEIRA

Diretor geral de compras AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto **seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando a aquisição de vasilhames completos e recargas de gás liquefeito, com fornecimentos de vasilhames, em regime de comodato, e os materiais necessários para as instalações, visando suprir as necessidades de consumo das Secretarias e Fundos Municipais de São Gabriel do Oeste – MS**, em sessão pública, **às 08:00 hs do dia 12 de Abril de 2021**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 24 de Março de 2021.

Ronilso Freitas Brandão - **Pregoeiro**

Diretor geral de compras
Adjudicação PP 014.2021

ADJUDICAÇÃO